



EDITAL PROGRAMA PROFISSÃO SAÚDE
SEU PRIMEIRO EMPREGO NA ENFERMAGEM EM CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DO
PROGRAMA PROFISSÃO SAÚDE – SEU PRIMEIRO EMPREGO NA
ENFERMAGEM

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional do Distrito Federal, Senac DF, no uso de suas atribuições regimentais, torna públicas as regras para as inscrições nos cursos Procedimentos Básicos de Enfermagem e Protocolos de Aplicabilidade na Prática Clínica e Atualização em Procedimentos Técnicos aos Profissionais de Enfermagem do Programa Profissão Saúde – Seu Primeiro Emprego na Enfermagem em Convênio com a Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

As inscrições e todos os procedimentos relativos ao processo seletivo serão realizados no site do Senac-DF, link: [Profissão Saúde - Senac DF](#)

1. DO PROGRAMA – PLANO DE TRABALHO

1.1 O Programa tem por objetivo qualificar e capacitar os profissionais de enfermagem, tanto enfermeiros, técnicos de enfermagem, quanto auxiliares de enfermagem do Distrito Federal (DF), visando garantir um atendimento à saúde de alta qualidade e seguro. Abordando habilidades essenciais para a sua atuação além de promover melhorias teóricas, práticas viabilizando a sua absorção no mercado de trabalho no respectivo segmento.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Cursos Oferecidos:

2.1.1. Procedimentos Básicos de Enfermagem e Protocolos de Aplicabilidade na Prática Clínica:

- a. Turnos: Matutino e Vespertino
- b. Condições de Participação: O candidato deve possuir o Diploma de Conclusão de Enfermagem nível superior.
- c. Carteira de Identidade Profissional (COREN-DF).

2.1.1. Atualização em Procedimentos Técnicos aos Profissionais de Enfermagem:

- a. Turnos: Matutino e Vespertino



EDITAL PROGRAMA PROFISSÃO SAÚDE

SEU PRIMEIRO EMPREGO NA ENFERMAGEM EM CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

- b. Condições de Participação: O candidato deve possuir o Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem.
- c. Carteira de Identidade Profissional (COREN-DF).

2.2 Os critérios adotados para inscrição foram definidos atendendo à legislação da educação profissional e tecnológica, o Decreto nº 45.389, de 09 de janeiro de 2024, e os requisitos de acesso exigidos pelo Senac – DF para ingresso no curso escolhido.

2.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá se cadastrar no link mencionado acima.

2.4 As turmas ofertadas neste edital acontecerão, preferencialmente, no Centro de Educação Profissional Antônio Matias – Saúde, localizado na 903 Sul, podendo, conforme necessidade, serem realocadas para outro endereço do Senac-DF, a ser comunicado previamente aos alunos matriculados.

2.5 Será ofertado aos alunos matriculados Seguro de Vida (durante o período de prática supervisionada hospitalar).

2.6 Ao aluno que concluir o programa com aprovação, conforme avaliação especificada no Plano de Curso, será conferido o certificado de conclusão com status "aprovado".

2.7 O candidato poderá realizar os 2 (dois) cursos ofertados, caso atenda aos requisitos descritos neste Edital;

2.8 As aulas serão ofertadas no formato presencial e/ou assíncrono.

3 DO CADASTRO

3.1. É necessário que o candidato preencha o formulário de cadastro no link mencionado validando a sua inscrição nos cursos ofertados neste edital.

3.2. Ao se cadastrar, o candidato deverá encaminhar a documentação (frente e verso) em formatos PDF, JPEG ou PNG:

- a. RG e CPF;
- b. Comprovante de residência;



EDITAL PROGRAMA PROFISSÃO SAÚDE

SEU PRIMEIRO EMPREGO NA ENFERMAGEM EM CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

- c. Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem ou Certificado de Auxiliar de Enfermagem (para o curso de Atualização em Procedimentos Técnicos aos Profissionais de Enfermagem);
- d. Diploma de Conclusão de Enfermagem nível Superior (para o curso de Procedimentos Básicos de Enfermagem e Protocolos de Aplicabilidade na Prática Clínica);
- e. Carteira de Identidade Profissional (COREN-DF).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições iniciam às 16 horas do dia 08 de outubro de 2024 e terminam às 00h do dia 20 de outubro de 2024.

4.2. As inscrições serão realizadas online, no site do Senac-DF mencionado anteriormente.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atualizações de inscrição no site.

4.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Ter idade igual ou superior à mínima exigida para acesso aos cursos:
 - 1. Atualização em Procedimentos Técnicos aos Profissionais de Enfermagem: Idade mínima de 18 anos.
 - 2. Procedimentos Básicos de Enfermagem e Protocolos de Aplicabilidade na Prática Clínica: Idade mínima de 21 anos.
- b. Ter a escolaridade solicitada pelo curso escolhido, conforme item 3.2.
- c. Ter cadastro no site (conforme item 3 deste Edital).

4.4.1. Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem que ainda não tiveram a oportunidade de ingressar no mercado de trabalho em sua área de formação terão prioridade.



EDITAL PROGRAMA PROFISSÃO SAÚDE
SEU PRIMEIRO EMPREGO NA ENFERMAGEM EM CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Parágrafo único: Serão considerados profissionais que ainda não ingressaram no mercado de trabalho em sua área de formação aqueles que declararem essa situação no momento da inscrição preliminar.

4.4.2. Terão preferência para as inscrições 50% dos profissionais pertencentes aos seguintes grupos:

a. Oriundos de famílias em situação de pobreza, nos termos da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023.

Parágrafo único: Serão considerados oriundos de famílias em situação de pobreza os candidatos que comprovarem sua condição socioeconômica mediante a apresentação de documentos, incluindo obrigatoriamente o número do Cadastro Único (CadÚnico) com dados atualizados, conforme disposto no Art. 7º, §3º, III, da Lei nº 14.601/2023.

b. Mulheres vítimas de violências doméstica;

Parágrafo único. Serão consideradas mulheres vítimas de violência doméstica aquelas que, no momento da inscrição preliminar, apresentarem boletim de ocorrência, medida protetiva de urgência ou qualquer outro documento oficial que comprove a situação de violência, conforme previsto na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

c. Mulheres que sejam chefes de família;

Parágrafo único. Serão consideradas mulheres chefes de família aquelas que, no momento da inscrição, declararem essa condição sob as penas da lei, com base nos critérios estabelecidos pelo IBGE, onde a mulher é responsável pela maior parte ou totalidade da renda familiar e pela tomada de decisões dentro do núcleo familiar.

d. Pretos, pardos e indígenas assim declarados;

Parágrafo único. Serão consideradas pessoas pretas, pardas ou indígenas aquelas que, no momento da inscrição preliminar, autodeclararem tal condição conforme o quesito cor, raça ou etnia utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

e. Pessoas com deficiência;

Parágrafo único. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que, na forma da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, declararem tal condição sob as



EDITAL PROGRAMA PROFISSÃO SAÚDE
SEU PRIMEIRO EMPREGO NA ENFERMAGEM EM CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

penas da lei no momento da inscrição. O(A) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, o instrumento de avaliação biopsicossocial ou, na falta de regulamento específico, um laudo médico emitido há menos de 6 (seis) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa ou origem da deficiência.

f. Pessoas LGBTQIAPN+;

Parágrafo único. Serão consideradas pessoas LGBTQIAPN+ aquelas que, no momento da inscrição preliminar, se autodeclararem como pertencentes a essa comunidade, conforme os segmentos reconhecidos internacionalmente (lésbicas, gays, bissexuais, *transgêneros*, *queer*, intersexuais, assexuais, pansexuais e não-binários e outras identidades).

4.5. No ato do cadastro, o candidato deverá anexar no sistema os documentos frente e verso dos requisitos listados no item 3.2.

4.6. O candidato deve acompanhar no site a publicação dos resultados, conforme cronograma e prosseguir com as ações necessárias:

- a. Documentação Indeferida: substituir o documento.
- b. Inscrição Aprovada: realizar a matrícula na Unidade.
- c. Cadastro Reserva: acompanhar a disponibilidade de novas turmas.
- d. Desclassificado: não cumpriu as regras deste Edital.

4.7. A inscrição precisa atender aos itens 3.1, 3.2, 4.1, 4.4, 4.4.1, 4.4.2 e 4.5 deste Edital e aos pré-requisitos de acesso ao curso escolhido. As inscrições que não atenderem aos pré-requisitos e ao preenchimento de vagas ofertadas e formação do cadastro reserva serão indeferidas.

4.8. A veracidade das informações prestadas será de total responsabilidade do(a) candidato(a).

5. DO CURSO, DAS VAGAS E DO CRONOGRAMA

5.1. As vagas serão divulgadas no site.

5.2. Serão ofertadas 10 turmas de formação de Procedimentos Básicos de Enfermagem de Protocolos de Aplicabilidade na Prática Clínica e 10 turmas de formação de Atualização em Procedimentos Técnicos aos Profissionais de Enfermagem, previstas em 5 ciclos.



EDITAL PROGRAMA PROFISSÃO SAÚDE

SEU PRIMEIRO EMPREGO NA ENFERMAGEM EM CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

- 5.2.1** O início das turmas do primeiro ciclo inicia em novembro de 2024. O início previsto dos demais ciclos iniciam respectivamente nos meses de fevereiro, maio, julho e outubro de 2025.
- 5.2.2** A organização curricular dos cursos possui carga horária de 200 horas. Sendo que 160 horas serão realizadas em ambientes pedagógicos do Senac-DF e 40 horas em ambientes hospitalares.
- 5.3.** Serão disponibilizadas 30 vagas em cada turma, no período matutino e vespertino, 60 vagas por ciclo para o curso Procedimentos Básicos de Enfermagem de Protocolos de Aplicabilidade na Prática Clínica, totalizando 300 vagas para este curso.
- 5.4.** Serão disponibilizadas 30 vagas em cada turma, no período matutino e vespertino, 60 vagas por ciclo para o curso Atualização em Procedimentos Técnicos aos Profissionais de Enfermagem, totalizando 300 vagas para este curso.
- 5.5.** De acordo com a norma de Boas Práticas, durante o desempenho das atividades em laboratório, e nos ambientes hospitalares é necessário o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Não é permitido o uso de adornos (anéis, brincos, *piercings* e colares), e os cabelos devem estar presos e protegidos com toucas, além de unhas curtas. É obrigatório o uso de jalecos dentro dos laboratórios e nos ambientes hospitalares. Também é proibida a entrada de alimentos, bebidas e a manipulação de equipamentos eletrônicos dentro dos laboratórios.
- 5.6.** As datas de início e término dos cursos são uma previsão, podendo ser alteradas pelo Senac-DF caso haja necessidade.
- 5.7.** O Senac-DF reserva-se o direito de abrir novas turmas, desde que haja disponibilidade de espaço e instrutor para atender o curso, utilizando os candidatos classificados em cadastro reserva.
- 5.8.** Cronograma do Processo Seletivo e Inscrições dos Cursos do ciclo de 2024:
- a. Período de Inscrições: 08 de outubro a 20 de outubro de 2024.
 - b. Período para Diligências: 21 e 22 de outubro de 2024.
 - c. Divulgação dos Resultados preliminares: 23 de outubro de 2024.
 - d. Período de ajustes de documentação: 24 e 25 de outubro de 2024.
 - e. Divulgação do Resultado: 28 de outubro de 2024.
 - f. Período de Matrículas: 29 e 30 de outubro de 2024.



EDITAL PROGRAMA PROFISSÃO SAÚDE
SEU PRIMEIRO EMPREGO NA ENFERMAGEM EM CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

6. DO DIREITO A VAGA

6.1. Serão disponibilizadas 30 vagas por turma para profissionais de Enfermagem e Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, sendo distribuídas de forma preferencial da seguinte maneira:

- a. Ordem de inscrição do candidato;
- b. Autodeclaração dos requisitos sinalizados no item 4.4.2;
- c. Quantidade de vagas ofertadas no curso escolhido.

6.2. Na hipótese de empate, terá preferência o candidato de maior idade, de acordo com o Decreto 45.389 de 2024.

6.3. Os candidatos que não forem selecionados para as vagas disponíveis formarão um cadastro reserva. Este cadastro poderá ser utilizado para o preenchimento de vagas em novas turmas que serão ofertadas pelo Senac-DF no ano de 2025. A convocação dos candidatos do cadastro reserva será realizada conforme a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas nas novas turmas.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O candidato deverá acompanhar pelo site as atualizações conforme cronograma.

7.2. O acompanhamento do resultado é de responsabilidade do candidato.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. O candidato selecionado para a vaga deverá efetuar a matrícula conforme cronograma na Unidade. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o **Termo de matrícula**, que é parte integrante do contrato de adesão de prestação de serviços educacionais com validade de assinatura.

8.2. É obrigatória a participação do aluno no primeiro dia de aula para garantir a matrícula no curso. A não participação no primeiro dia de aula, sem justificativa, ocasionará o cancelamento da matrícula do aluno.

8.3. Em caso de impedimento em comparecer ao primeiro dia de aula, o aluno deverá justificar a ausência por meio de processo formal, considerando os motivos amparados pelo [Regimento Escolar do Senac-DF](#).

8.4. Para efetivar a matrícula, o candidato terá de atender aos requisitos deste edital e do curso escolhido:



EDITAL PROGRAMA PROFISSÃO SAÚDE

SEU PRIMEIRO EMPREGO NA ENFERMAGEM EM CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

- a. No ato da matrícula presencial, o Departamento Regional deverá conferir a documentação necessária informada no processo de inscrição e arquivá-la, sendo indispensável a apresentação do CPF e dos demais documentos de acordo com os pré-requisitos do curso.
- b. A comprovação e a assinatura de documentos realizadas de forma eletrônica devem obedecer a mecanismos e processos em conformidade com as normas de segurança da informação.
- c. Em caso de vagas remanescentes, por impedimento de realizar a matrícula, desistência ou motivos diversos, deve-se incluir o próximo candidato que se inscreveu à vaga, respeitando a ordem de inscrição.
- d. Para o curso Procedimentos Básicos de Enfermagem e Protocolos de Aplicabilidade na Prática Clínica (aperfeiçoamento), será necessário que o candidato tenha idade mínima de 21 anos, apresente o Diploma de Conclusão do Curso de Enfermagem nível superior e a Carteira de Identidade Profissional (COREN-DF).
- e. Para o curso Atualização em Procedimentos Técnicos aos Profissionais de Enfermagem (aperfeiçoamento), será necessário que o candidato tenha idade mínima de 18 anos, apresente o Diploma de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem e a Carteira de Identidade Profissional (COREN-DF).
- f. Todos os documentos do aluno deverão ser arquivados na unidade de ensino por um prazo de cinco anos, na forma física ou eletrônica.
- g. Ficará a critério do Departamento Regional do Senac realizar simultaneamente os processos de inscrição e matrícula.
- h. Deverá ser dada ciência aos alunos sobre o uso de informações pessoais para fins de pesquisas, bem como dar maior publicidade acerca da realização das pesquisas nacionais empreendidas pelo Departamento Nacional.
- i. Os dados cadastrais de *e-mail* e telefone dos alunos devem ser atualizados ao final do curso e encaminhados ao Departamento Nacional.

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. O Senac-DF poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados pelos candidatos durante o processo de inscrição e matrícula.



EDITAL PROGRAMA PROFISSÃO SAÚDE
SEU PRIMEIRO EMPREGO NA ENFERMAGEM EM CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

9.2. Caso sejam identificadas inconsistências ou falta de informações nos documentos apresentados, o candidato será notificado para que apresente documentos complementares ou corrija as informações de acordo com o Cronograma.

9.3. O não cumprimento das diligências solicitadas dentro do prazo estipulado poderá resultar na desclassificação do candidato ou no indeferimento da matrícula.

9.4. Todas as diligências serão conduzidas em conformidade com as normas estabelecidas por este edital e pela legislação vigente, garantindo a transparência e a integridade do processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição e matrícula do candidato implicam na aceitação das normas que regem o processo deste Edital.

10.2. Os candidatos podem ser eliminados do processo relacionados a este Edital, caso:

10.2.1 Haja perda de prazo para apresentar respostas às pendências de documentação apresentada pelo Senac DF;

10.2.2 Não aceite os termos de matrícula;

10.2.3 Esteja matriculado em 2 (dois) cursos concomitantes, no mesmo turno;

10.2.4 Não atenda os pré-requisitos exigidos do curso escolhido;

10.2.5 Ter status de evadido ou desistente nos cursos ofertados neste programa;

10.3. O Senac-DF reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização do curso ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

10.4. O presente edital não possui prazo de validade, podendo ser utilizado para futuras turmas, desde que mantidas as condições previstas neste documento.



EDITAL PROGRAMA PROFISSÃO SAÚDE
SEU PRIMEIRO EMPREGO NA ENFERMAGEM EM CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

10.5. Caso necessário, o Senac-DF poderá publicar errata para ajuste deste Edital.

Brasília, 08 de outubro de 2024.

Vitor de Abreu Correa
Diretor Regional
Senac – DF